



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 28 / 01 / 26
(Signature)

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO N° 01 /2026

Em 27 de Janeiro de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal; que sejam adotadas as providências necessárias para:

1. A conclusão da pavimentação das ruas **Valadares de Carvalho e Pau Ferro**, situadas no bairro Tancredo Neves; ✓
2. A canalização do esgoto na **Rua Valadares de Carvalho**;
3. A construção de uma ponte na **Rua Valadares de Carvalho**, interligando-a à **rua Alfredo Medeiros Guerra**, no bairro São Lourenço.

JUSTIFICATIVA

As referidas vias apresentam condições inadequadas de mobilidade e infraestrutura, o que tem causado transtornos constantes aos moradores e trabalhadores que dependem dessas ruas para deslocamento diário. A ausência de pavimentação completa acarreta dificuldade de acesso, principalmente em períodos de chuva, aumentando o risco de acidentes, prejuízos a veículos e isolamento temporário de moradores.

A situação do esgoto exposto na Rua Valadares de Carvalho representa um problema de saúde pública, com risco de proliferação de doenças e impacto ambiental direto sobre o entorno. A canalização é medida urgente para garantir salubridade e dignidade à comunidade.

Além disso, a construção de uma ponte ligando a **Rua Valadares de Carvalho à Rua Alfredo Medeiros Guerra** é essencial para melhorar a fluidez do trânsito local, ampliar rotas de acesso entre os bairros Tancredo Neves e São Lourenço e facilitar o atendimento de serviços públicos, como ambulâncias, transporte escolar e coleta de lixo.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de Janeiro de 2026.


Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 28 / 01 / 26
[Signature]

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
– ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 02 /2026

Em 27 de Janeiro de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal; que determine ao setor competente a **construção de uma mini quadra poliesportiva na Escola Municipal Amigos da Natureza**, situada no Bairro Liberdade II.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover a melhoria da infraestrutura escolar, oferecendo às crianças e adolescentes um espaço adequado para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas.

Atualmente, a Escola Municipal Amigos da Natureza não dispõe de um local apropriado para a realização de aulas de educação física e atividades esportivas, o que limita o desenvolvimento integral dos alunos e compromete iniciativas voltadas à promoção da saúde e à integração social.

A construção de uma mini quadra proporcionará inúmeros benefícios, como o estímulo ao esporte, à convivência comunitária e à formação de hábitos saudáveis. Além disso, o espaço poderá ser utilizado pela comunidade local em momentos de lazer, contribuindo para a valorização do Bairro Liberdade II e o fortalecimento dos vínculos sociais entre moradores e escola.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de Janeiro de 2026.


Wemerson Souza de Sales
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 28 / 01 / 26
109

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO N°03 /2026

Em 28 de janeiro de 2026

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja instalado um portal de entrada na região da comunidade Jardim das Flores (local conhecido como Palhinha).

JUSTIFICATIVA

1

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal que promova, junto à Secretaria competente, a **instalação de um portal de entrada na região da comunidade Jardim das Flores**, também conhecida como **Palhinha**.

A instalação de um portal de entrada tem importância que vai muito além da questão estética: trata-se de um **símbolo de identidade, valorização e pertencimento comunitário**. O portal servirá como **marco de referência** para moradores e visitantes, contribuindo para o fortalecimento da imagem da cidade.

Além disso, o portal poderá exercer papel relevante na **valorização imobiliária e turística** da região, conferindo-lhe uma identidade visual própria, que poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ser explorada em campanhas de desenvolvimento local, eventos comunitários e ações de incentivo ao comércio e à cultura.

Dessa forma, a proposta une **valorização estética, desenvolvimento urbano da cidade**, sendo plenamente justificável e de grande interesse público.

Assim, **solicita-se o apoio do Executivo Municipal** para que sejam realizados os estudos técnicos necessários e mobilizados os esforços junto à Secretaria de Obras, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e demais setores competentes, visando à **instalação do portal de entrada na comunidade Jardim das Flores (Palhinha)**, contribuindo para o embelezamento urbano e o fortalecimento da identidade local.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

2

Paulo de Souza Oliveira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CAMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 28 / 01 / 26

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO N° 04 /2026

Em 28 de janeiro de 2026

28/01/2026

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja feita a reforma geral do chafariz localizado no bairro Cidade de Deus, incluindo manutenção nas torneiras, no banheiro, nas portas, bem como outras ações que se façam necessárias.

1

JUSTIFICATIVA

O chafariz localizado no bairro Cidade de Deus é amplamente utilizado pela população, servindo como ponto de abastecimento e convivência comunitária. Entretanto, o equipamento encontra-se em condições precárias, apresentando problemas nas torneiras, no banheiro e nas portas, o que compromete seu uso adequado. A realização de uma reforma geral é necessária para garantir segurança, higiene e conforto aos usuários, além de preservar o patrimônio público e valorizar o espaço urbano. Essa intervenção trará benefícios diretos à comunidade local e contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Dessa forma, solicitamos que a demanda seja incluída no plano de ação do município a fim de proporcionar mais qualidade de vida para a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador

A handwritten signature in black ink that reads "Paulo de Souza Oliveira".

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 05 /2026

Em, 28 de janeiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO

EM 28/01/26

BL

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao EXMº. Sr. Prefeito Municipal, a instalação de braços alongados nos postes de iluminação pública da Rua Nova Esperança, situada no bairro Tancredo Neves e Redenção.

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, a solicitação dos moradores dos bairros Tancredo Neves e Redenção.

A presente indicação tem como objetivo melhorar a iluminação pública da Rua Nova Esperança, por meio da instalação de braços alongados nos postes existentes. Atualmente, a iluminação é insuficiente, o que compromete a segurança de moradores e transeuntes, principalmente no período noturno. A adoção de braços alongados permitirá melhor distribuição da luz sobre a via e as calçadas, contribuindo para a prevenção de acidentes, inibindo ações criminosas e proporcionando mais tranquilidade e qualidade de vida à comunidade local.

Diante da importância da demanda, solicitamos a atenção do Poder Executivo para que sejam adotadas as providências necessárias com a maior brevidade possível.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 28 de janeiro de 2026.

Bernardo Cabral
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 29/01/2026

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 06 /2026

Em 27 de Janeiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que sejam adotadas as providências necessárias junto aos órgãos responsáveis, visando à **construção de passarelas metálicas para pedestres nos principais trechos da BR-101 que cortam a área urbana do município de Teixeira de Freitas.**

Justificativa

A BR-101 é uma rodovia de grande fluxo de veículos e, sendo diariamente utilizadas por pedestres que necessitam realizar a travessia para acesso a bairros, comércios, escolas, unidades de saúde e pontos de transporte coletivo. A inexistência de passarelas em pontos estratégicos expõe a população a alto risco de acidentes e atropelamentos, colocando em perigo a integridade física e a vida dos cidadãos. A implantação de passarelas metálicas para pedestres contribuirá significativamente para a segurança viária, a mobilidade urbana e a redução de acidentes, além de promover melhores condições de acessibilidade e organização do tráfego.

Dante disso, faz-se necessária a atuação do Poder Executivo Municipal junto à **DNIT** responsável pela BR-101, a fim de solicitar estudos técnicos e a inclusão dessas obras no planejamento de investimentos da rodovia. Dessa forma, apresento a presente indicação, solicitando especial atenção do Executivo Municipal para que sejam adotadas as medidas cabíveis em benefício da população de Teixeira de Freitas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade.

Certo do apoio dos nobres Edis para a apreciação e aprovação da presente preposição. Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de Janeiro de 2026.

Clemeson de Jesus Castro
Clemeson de Jesus Castro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 29/01/2026

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO N° 07 /2026

Em 27 de Janeiro de 2026.

Os Vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICAM ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **que seja criado um espaço destinado à implantação de um abrigo de animais na Zona Leste, mais precisamente no Bairro Loteamento Nanuque, com a finalidade de oferecer um local adequado para o acolhimento, cuidado e tratamento de animais abandonados.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como finalidade a criação de um espaço destinado à implantação de um abrigo de animais na Zona Leste, especificamente no Bairro Loteamento Nanuque. A iniciativa busca atender à crescente demanda por um local adequado para o acolhimento, cuidado e tratamento de animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade.

A criação desse abrigo contribuirá significativamente para o controle populacional de animais de rua, a promoção da saúde pública e o bem-estar animal, além de favorecer ações de conscientização e educação ambiental junto à comunidade. O espaço também poderá servir de apoio a campanhas de adoção e vacinação, fortalecendo as políticas públicas voltadas à causa animal no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

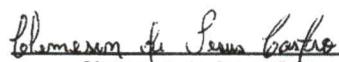
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade.

Certo do apoio dos nobres Edis para a apreciação e aprovação da presente preposição. Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 27 de Janeiro de 2026.


Clemeson de Jesus Castro
Vereador


Wemerson Souza de Sales
Vereador


Jucélio Conceição da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 29/01/26
SDP

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 08 /2026
Em 29 de Janeiro de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito, que mobilize esforços no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei versando sobre a criação de uma Academia Pública com diversidade de aparelhos no Município de Teixeira de Freitas, na forma de Anteprojeto anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação legislativa tem por finalidade propor ao Poder Executivo Municipal a criação de uma academia pública com diversidade de aparelhos no Município de Teixeira de Freitas, visando ampliar o acesso da população à prática regular de atividades físicas e à promoção da saúde e do bem-estar. A disponibilização de uma academia equipada com diferentes tipos de aparelhos voltados ao condicionamento físico, fortalecimento muscular, mobilidade e exercícios aeróbicos permitirá o atendimento de públicos diversos, como jovens, adultos, idosos e pessoas em processo de reabilitação, respeitando as diferentes necessidades e capacidades físicas.

É notório que a prática regular de exercícios físicos contribui para a prevenção de doenças crônicas, a melhoria da saúde mental e o fortalecimento da convivência social. Nesse contexto, a implantação de uma academia pública representa uma política inclusiva e preventiva, especialmente relevante para cidadãos que não possuem condições financeiras de arcar com academias particulares. A iniciativa contribui para a promoção da saúde, do esporte e do lazer, estimulando hábitos de vida saudáveis, a ocupação positiva dos espaços públicos e o fortalecimento da integração social, além de colaborar para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, a criação de uma academia pública com diversidade de aparelhos no Município de Teixeira de Freitas configura-se como uma ação de relevante interesse social, alinhada às políticas públicas de saúde, esporte, lazer e inclusão, justificando plenamente a presente indicação legislativa.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de Janeiro de 2025.


Adriano Santos Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº /2026

Em 29 Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a criação de uma Academia Pública com diversidade de aparelhos no Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação e implantação de uma **Academia Pública com diversidade de aparelhos no Município de Teixeira de Freitas**, destinada à prática gratuita de atividades físicas pela população.

Art. 2º - A Academia Pública de que trata esta Lei deverá ser equipada com aparelhos variados, adequados à realização de exercícios de:

- I – fortalecimento muscular;
- II – condicionamento físico;
- III – atividades aeróbicas;
- IV – mobilidade e alongamento;
- V – exercícios voltados à promoção da saúde de adultos, idosos e pessoas com necessidades específicas.

Art. 3º - A utilização da Academia Pública será gratuita, observadas as normas de funcionamento, segurança e uso adequado dos equipamentos, a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, sempre que possível:

- I – disponibilizar acompanhamento profissional qualificado;
- II – promover ações educativas e preventivas voltadas à saúde e qualidade de vida;
- III – firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, universidades e entidades da sociedade civil para a manutenção e funcionamento da Academia.

Art. 5º - A implantação da Academia Pública deverá observar se o local a ser instalada, garante a acessibilidade e a segurança dos usuários.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de Janeiro de 2026.


Adriano Santos Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° /2026

Em 29 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a criação de uma Academia Pública com diversidade de aparelhos no Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de uma academia pública com diversidade de aparelhos no Município de Teixeira de Freitas, visando ampliar o acesso da população à prática regular de atividades físicas e à promoção da saúde e do bem-estar.

A disponibilização de uma academia equipada com diferentes tipos de aparelhos voltados ao condicionamento físico, fortalecimento muscular, mobilidade e exercícios aeróbicos permitirá o atendimento de públicos diversos, como jovens, adultos, idosos e pessoas em processo de reabilitação, respeitando as diferentes necessidades e capacidades físicas.

É notório que a prática regular de exercícios físicos contribui significativamente para a prevenção de doenças crônicas, a melhoria da saúde mental e o fortalecimento da convivência social. Nesse contexto, a implantação de uma academia pública representa uma política inclusiva e preventiva, especialmente relevante para cidadãos que não possuem condições financeiras de arcar com academias particulares.

A iniciativa fortalece as políticas públicas de saúde, esporte, lazer e inclusão social, promovendo hábitos de vida saudáveis, estimulando a ocupação positiva dos espaços públicos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, a criação de uma academia pública com diversidade de aparelhos no Município de Teixeira de Freitas configura-se como uma ação de relevante interesse social, justificando plenamente a apresentação do presente Projeto de Lei.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de Janeiro de 2026.


Adriano Santos Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 02 / 02 / 26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 09 /2026

Em 02 de fevereiro de 2026.

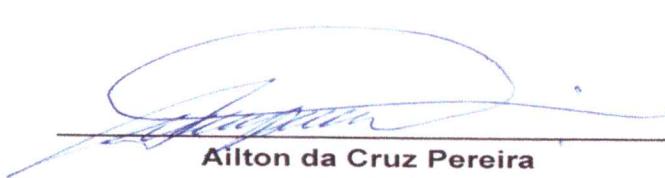
O Vereador Ailton Cruz, que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Belitardo, que mobilize esforços junto às secretarias competentes, para **QUE SEJA INSTALADO BEBEDOUROS DE ÁGUA POTÁVEL PARA PONTOS DE HIDRATAÇÃO E BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, NA EXTENSÃO DA CICLOVIA MIX MATEUS SENTIDO HOSPITAL REGIONAL. TENDO COMO SUGESTÃO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA COM O COMÉRCIO LOCAL.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover a saúde e o bem-estar dos usuários da ciclovia, oferecendo pontos de hidratação adequados e a possibilidade de monitoramento físico por meio da balança antropométrica. A iniciativa contribui para o incentivo à prática de atividades físicas e à adoção de hábitos saudáveis, além de fortalecer o vínculo entre o poder público e o comércio local por meio de parcerias que beneficiem toda a comunidade.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 02 de fevereiro de 2026.


Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO

EM 02/02/2026

[Signature]

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

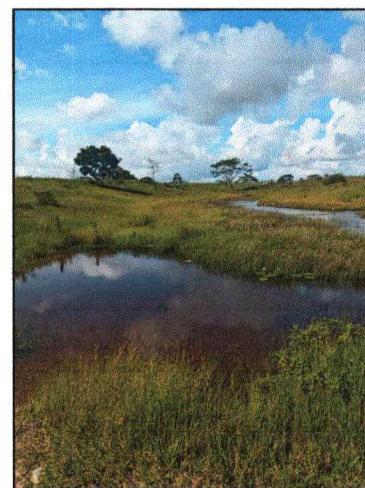
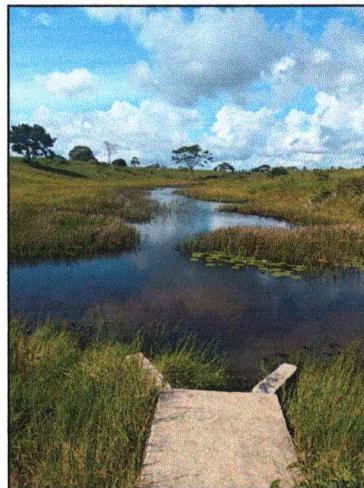
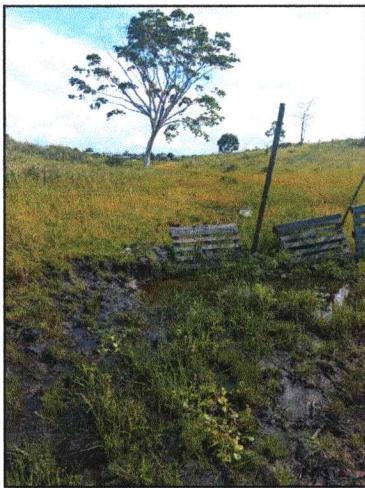
INDICAÇÃO Nº 10 /2026

Em 29 janeiro de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente que mobilize esforços para a **implantação do Parque Ecológico e de Lazer, na Área de Preservação Permanente localizada no Loteamento Nanuque, entre as ruas dos Curiós e Carlos Chagas, com foco na preservação, recuperação e melhorias da nascente, bem como a criação de espaços seguros para atividades de recreação, como trilhas, pistas de caminhada, ciclovias, quiosques, Playground e áreas de piquenique.**

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, a área em questão abriga uma nascente natural, bem ambiental de extrema relevância para o equilíbrio ecológico, a manutenção dos recursos hídricos e a qualidade de vida da população. Nos termos da legislação ambiental vigente, especialmente o Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), as nascentes e seu entorno são consideradas Áreas de Preservação Permanente, devendo receber proteção especial. Ocorre que esta área está descoberta ou seja sem vegetação e tem uma nascente que está morrendo (secando), conforme fotos em anexo.





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM _____ / ____ / ____

A implantação do parque ecológico e de lazer justifica-se pela necessidade de replantio de árvores nativas em parceria com o projeto Arboretum, faculdades públicas e privadas, escolas municipais e estaduais, bem como a comunidade em geral, o que permitirá oferecer:

- A proteção efetiva da nascente, com ações de cercamento, recuperação da vegetação ciliar e controle de processos erosivos;
- A restauração ambiental, por meio do plantio de espécies nativas e recuperação de áreas degradadas;
- A preservação da biodiversidade local, garantindo a manutenção dos serviços ecossistêmicos;
- A promoção da educação ambiental, com espaços para visitação orientada, trilhas ecológicas e atividades educativas;
- A oferta de um espaço público sustentável, conciliando preservação ambiental e uso consciente pela comunidade.

Além disso, a iniciativa contribui para o desenvolvimento sustentável do município, fortalecendo políticas públicas ambientais e garantindo a proteção de recursos naturais para as futuras gerações.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo que realize estudos técnicos e ambientais, visando a viabilidade da criação do Parque Ecológico, bem como a adoção das medidas necessárias para a preservação e melhoria da nascente existente no local.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 29 de janeiro de 2026.



Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 02/02/26
[Signature]

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO N° 11 /2026

Em 02 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que o Poder Legislativo **INDICA** juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimentoos e órgãos competentes que mobilizem esforços para: Construção de um PSF (Posto de Saúde da Família) na Comunidade Rural Vista Alegre.

Justificativa

A comunidade de Vista Alegre vem apresentando um aumento populacional significativo nos últimos anos, composta majoritariamente por famílias de agricultores, trabalhadores rurais, crianças, gestantes e idosos, muitos dos quais enfrentam dificuldades de acesso a serviços básicos de saúde.

A distância até o posto de saúde mais próximo na cidade representa um grande obstáculo à população local, especialmente em situações de urgência, acompanhamentos de pré-natal, imunizações, controle de doenças crônicas (como hipertensão e diabetes) e atendimentos preventivos.

O Programa de Saúde da Família (PSF) é uma estratégia reconhecida pelo Ministério da Saúde para promoção de atenção integral e contínua à saúde, com atuação preventiva, educação em saúde e vínculo com a comunidade.

A implantação de um PSF em Vista Alegre contribuirá diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde da população local, redução de deslocamentos de pacientes para unidades distantes, diminuição de agravos evitáveis e fortalecimento do cuidado básico próximo às residências.

Diante do exposto, INDICO ao Executivo Municipal a construção de um PSF na Comunidade Rural Vista Alegre, com toda a infraestrutura necessária (consultórios, sala de vacinação, sala de reuniões/educação em saúde, farmácia básica, salas administrativas e sanitários) e a devida implantação de equipe multiprofissional de saúde (médico, enfermeiro, técnico/auxiliar de enfermagem, agentes comunitários de saúde e equipe de apoio) conforme pactuação com o Município e o Estado.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares este que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.



Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 02 / 02 / 26

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 12 /2026

Em 02 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que o Poder Legislativo **INDICA** juntamente com a Secretaria Municipal e órgãos competentes que mobilizem esforços para: Revitalização de área verde com implantação de corrimão ao longo do trecho – Rua Estrela do Sul, Bairro Arco Verde que faz ligação com o Bairro São Lourenço.

Justificativa

A referida ladeira é amplamente utilizada por moradores que transitam diariamente entre os bairros Arco Verde e São Lourenço. No entanto, o local encontra-se sem a devida infraestrutura, oferecendo riscos à segurança dos pedestres, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, principalmente em períodos chuvosos, quando o solo se torna escorregadio. A revitalização da área verde, aliada à instalação de um corrimão, contribuirá significativamente para a segurança, acessibilidade, mobilidade urbana e valorização do espaço público, além de promover melhor qualidade de vida à população local e preservação do ambiente.

Diante do exposto, solicita-se atenção especial do Poder Executivo para a realização desta importante melhoria, atendendo a uma demanda legítima da comunidade.

Sala das Sessões, 02 de Fevereiro de 2026.

Cláudio Pereira de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO

EM 02 / 02 / 26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 13 /2026

Em 02 de fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto às secretarias competentes, para **QUE SEJA REVITALIZADA E ESTRUTURADA A PRAÇA DO BAIRRO BEIRA RIO (PESQUE E PAGUE), COM ACADEMIA AO AR LIVRE DE MATERIAL INOX, PLAYGROUND INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, PISO TÁTICO, RAMPAS DE ACESSO E SINAL DE WI-FI E MONITORAMENTO POR CÂMERA.**

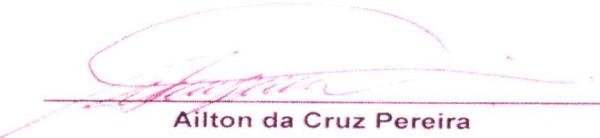
JUSTIFICATIVA

A referida praça está localizadas em área central do referido bairro, que é carente de um local público para os moradores e familiares viver momentos de lazer e interatividade.

Por esta razão, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal a implementação, deste projeto de grande relevância para a comunidade local e toda população Teixeirense.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de fevereiro de 2026.


Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

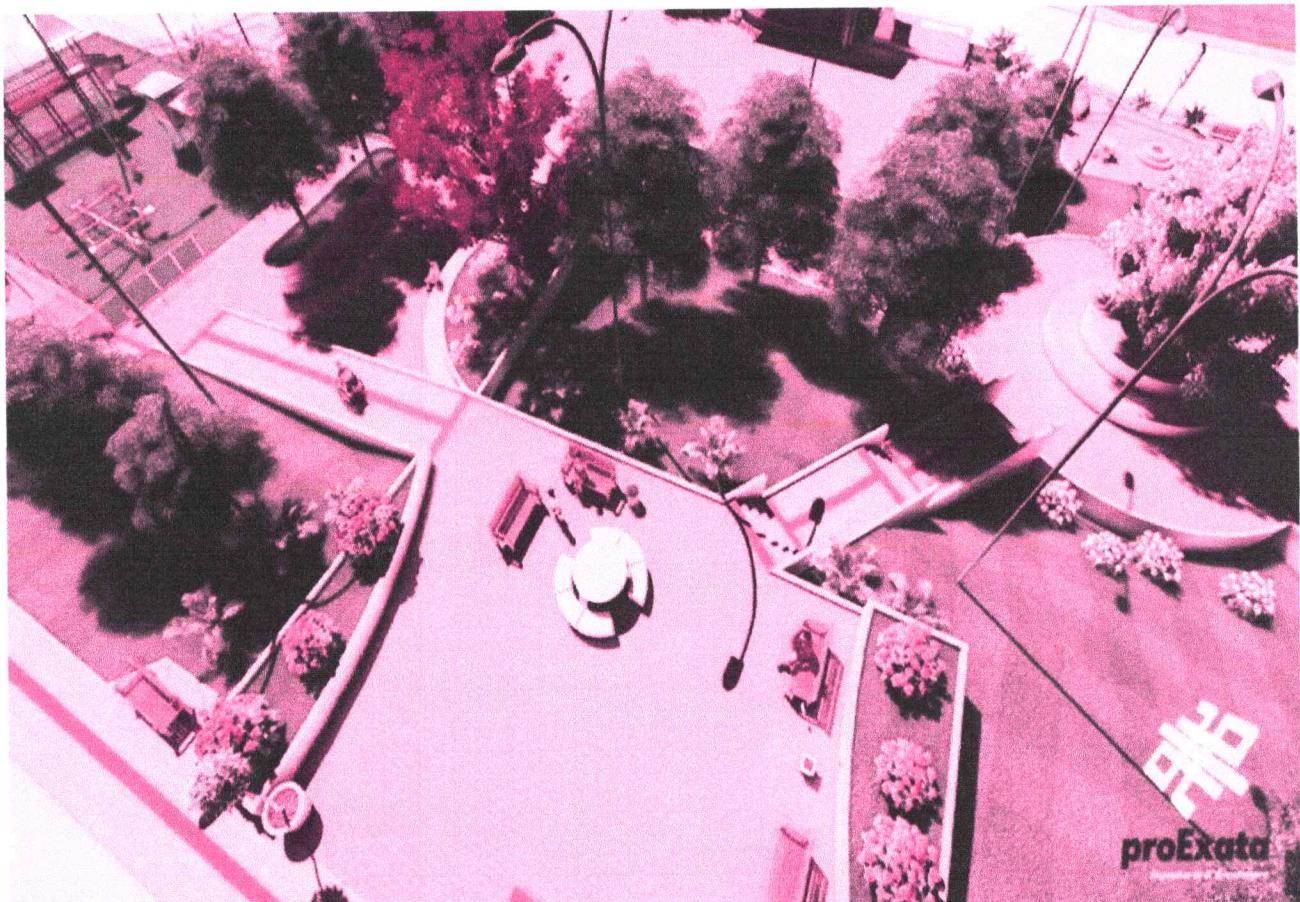


Imagen meramente ilustrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 02 / 02 / 2026

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO N° 14 /2026
Em 02 de fevereiro de 2026

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para implantação de um **redutor de velocidade (quebra-molas)**, concordante à Lei Municipal nº 1.379/2025

JUSTIFICATIVA

A proposição decorre de demandas apresentadas por moradores da **Rua Emilia de Almeida**, nas proximidades do nº 225, **Ouro Verde**, que manifestam preocupação com a circulação de veículos em velocidade acima do permitido, situação que está gerando riscos à integridade de pedestres e condutores.

A implantação do redutor de velocidade contribuirá para a organização do tráfego local e para a prevenção de acidentes, sobretudo por se tratar de região residencial com presença frequente de crianças.

Certos do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, solicitamos as devidas providências com urgência.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de fevereiro de 2026.

(Assinatura)

ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 02/02/26
[Signature]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 15 /2026

Em 02 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita a implantação de esgoto sanitário nas ruas Domingos Martins, Castelo, Raul de Barros Sobrinho (trecho entre a rua da Galáxia e avenida Caminho das Árvores), Marataizes, Aracruz, Montanha, Guarapari, Ibiraçu, Carapina, Dez, Honorio Bonadiman e Colatina, nesta cidade de Teixeira de Freitas - BA.

JUSTIFICATIVA

A implantação de uma rede de esgoto é fundamental para garantir a saúde pública, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população. Atualmente, a ausência ou insuficiência do sistema de esgotamento sanitário na comunidade tem resultado em diversos problemas, como o acúmulo de águas servidas, contaminação do solo, proliferação de vetores de doenças e riscos de contaminação de poços e mananciais utilizados para consumo humano.

A falta de infraestrutura também gera transtornos aos moradores, impactos negativos na mobilidade local e contribui para o agravamento de doenças de origem hídrica, como diarreias, hepatites, verminoses e arboviroses indiretas. Além disso, a implantação da rede de esgoto proporcionará maior valorização imobiliária, melhoria das condições urbanísticas e ambientais, além de estar em conformidade com as diretrizes de saneamento básico e saúde previstas na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Portanto, a construção e implantação do sistema de esgotamento sanitário se faz necessária e urgente, representando um investimento essencial para o bem-estar da população, para a prevenção de doenças e para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de Fevereiro de 2026.

Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 02/02/2026

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 16 /2026

Em 02 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita a implantação de esgoto sanitário nas ruas Portal das Serras, Portal da Mata, Portal do Mar, Portal dos Rios, Portal das Montanhas, Portal dos Lagos, Raul de Barros (trecho dentro do bairro Portal Sul), Portal dos Jardins e na avenida Caminho das Árvores, no bairro Portal Sul, nesta cidade de Teixeira de Freitas - BA.

JUSTIFICATIVA

A implantação de uma rede de esgoto é fundamental para garantir a saúde pública, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população. Atualmente, a ausência ou insuficiência do sistema de esgotamento sanitário na comunidade tem resultado em diversos problemas, como o acúmulo de águas servidas, contaminação do solo, proliferação de vetores de doenças e riscos de contaminação de poços e mananciais utilizados para consumo humano.

A falta de infraestrutura também gera transtornos aos moradores, impactos negativos na mobilidade local e contribui para o agravamento de doenças de origem hídrica, como diarreias, hepatites, verminoses e arboviroses indiretas. Além disso, a implantação da rede de esgoto proporcionará maior valorização imobiliária, melhoria das condições urbanísticas e ambientais, além de estar em conformidade com as diretrizes de saneamento básico e saúde previstas na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Portanto, a construção e implantação do sistema de esgotamento sanitário se faz necessária e urgente, representando um investimento essencial para o bem-estar da população, para a prevenção de doenças e para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de Fevereiro de 2026.

Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 02 / 02 / 26

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 17 /2026

Em 02 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA OBRIGATÓRIO A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA AS EMPRESAS PRIVADAS DO MUNICÍPIO QUE TRABALHAM COM RECOLHIMENTO DE ENTULHOS UTILIZANDO CONTÊINERES EM VIAS PÚBLICAS, ONDE O INTUITO É EVITAR ACIDENTES COM VEÍCULOS E PEDRESTRES.**

JUSTIFICATIVA

Indica se ao executivo que realize sinalização para contêineres de entulho em vias públicas. Onde o próprio Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito afirma que toda intervenção na via representa situação inesperada para o usuário, sendo necessário sinalizar adequadamente para reduzir riscos.

Além disso, a sinalização temporária deve advertir os usuários sobre a intervenção, preservar a segurança, orientar desvios e isolar áreas de trabalho.

Fundamentação legal (CTB e normas do CONTRAN)

Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

Direito ao trânsito seguro



Os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito respondem por danos causados por falhas na execução ou manutenção de serviços de trânsito.

➤ **Proteção ao pedestre**

Quando houver obstrução da calçada e via pública, o órgão competente deve garantir sinalização e proteção ao pedestre.

➤ **Obrigatoriedade da sinalização**

A sinalização deve ser visível de dia e de noite e colocada em distância compatível com a segurança do trânsito.

➤ **Sinalização em obras ou intervenções**

Nenhuma via pode ser liberada ao tráfego sem sinalização vertical e horizontal adequada.

➤ **Responsabilidade por obstáculos na via**

Deixar de sinalizar qualquer obstáculo à circulação é infração gravíssima, sujeita a multa e outras sanções.

➤ **Responsabilidade do causador da obstrução**

A penalidade é aplicada à pessoa física ou jurídica responsável pelo obstáculo, e o poder público pode sinalizar às custas do responsável.

Responsabilidade pela sinalização

O CTB determina que a implantação da sinalização é responsabilidade do órgão de trânsito competente.

Porém, quando há obra ou intervenção, a obrigação de sinalizar recai também sobre o responsável pela atividade que interfere na via.

Isso fundamenta juridicamente a exigência de adequação das empresas de contêineres.



➤ **Normas técnicas do CONTRAN**

A sinalização de trânsito no Brasil é regulamentada pelo Anexo II do CTB e pelos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito.

Esses manuais definem:

sinalização vertical, horizontal, semafórica e de obras;

dispositivos temporários como cones, balizadores, cavaletes, fitas, barreiras e elementos luminosos.

➤ **Proposta de sinalização para contêineres de entulho**

Sinalização vertical (placas e dispositivos)

Placas de advertência temporária (cor laranja)

- “OBRA À FRENTE”
- “OBSTÁCULO NA VIA”
- “REDUZA A VELOCIDADE”
- “DESVIO”

Conforme padrão do CONTRAN para sinalização temporária.

- Elementos visuais obrigatórios
- cavaletes refletivos;
- cones;
- balizadores;
- faixas zebradas;
- iluminação ou refletores noturnos.

Dispositivos temporários previstos nas normas do CTB e CONTRAN.



- Sinalização horizontal
- Pintura de faixas de alerta no pavimento;
- Delimitação da área do contêiner;
- Marcação de desvio de tráfego;
- Demarcação de área segura para pedestres.

A sinalização horizontal organiza o fluxo e orienta deslocamentos diante de obstáculos.

- Critérios de visibilidade
- sinalização visível de longe;
- material refletivo;
- visibilidade diurna e noturna;
- distância de advertência compatível com a velocidade da via.

Exigência expressa do CTB.

- Orientação aos órgãos públicos
- É recomendável que o município:
- Notifique oficialmente as empresas de contêineres sobre as exigências legais;
- Estabeleça normas técnicas municipais complementares;
- Exija plano de sinalização para instalação de contêineres;
- Fiscalize e aplique sanções em caso de descumprimento;
- Preveja responsabilidade civil e administrativa das empresas.
- Isso encontra respaldo no CTB, que permite punir quem cria obstáculos ou deixa de sinalizá-los.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

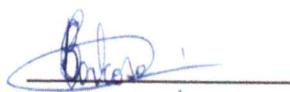
CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A implantação de sinalização vertical e horizontal nos locais onde são instalados contêineres de entulho é medida necessária para garantir a segurança viária, proteger pedestres e motoristas e cumprir a legislação de trânsito vigente.

A adoção dessa medida deve ser regulamentada pelo poder público municipal e exigida das empresas prestadoras do serviço, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico **QUE SEJA OBRIGATÓRIO A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA AS EMPRESAS PRIVADAS DO MUNICÍPIO QUE TRABALHAM COM RECOLHIMENTO DE ENTULHOS UTILIZANDO CONTÊINERES EM VIAS PÚBLICAS, ONDE O INTUITO É EVITAR ACIDENTES COM VEÍCULOS E PEDRESTRES.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de Fevereiro de 2026.



Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 02/02/2026
[Signature]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO N° 18 /2026

Em 02 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **QUE SEJA REALIZADO A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPLETA (VERTICAL E HORIZONTAL), REDUTORES DE VELOCIDADE, FAIXAS DE PEDESTRES E ADEQUAÇÕES DE TRÂNSITO EM VIA PÚBLICA NA RUA MACAÚBA NO BAIRRO TANCREDO NEVES, CONFORME PRECONIZA A LEI MUNICIPAL DE N° 1.381.**

JUSTIFICATIVA

Indica se ao executivo que por meio da Secretaria de Segurança, através do órgão municipal de trânsito, a necessidade de implantação de sinalização vertical e horizontal, instalação de redutores de velocidade (quebra-molas), faixas de pedestres, placas indicativas de pontos de ônibus e demais dispositivos de segurança viária na Rua Macaúba no bairro Tancredo Neves, em razão do intenso fluxo de veículos e pedestres, da presença de instituições de ensino, comércio local e pontos de transporte coletivo.

Implantação de sinalização horizontal:

- Faixas de pedestres, especialmente em frente às escolas;
- Demarcação de áreas de travessia segura;
- Pintura de eixo viário e delimitação de faixas de rolamento;
- Marcação de áreas de parada e estacionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Sinalização de pontos de ônibus;
- Implantação de sinalização vertical;
- Placas de advertência;
- Placas de regulamentação;
- Placas indicativas de pontos de ônibus;
- Placas de limite de velocidade;
- Placas de travessia de pedestres e escolares;
- Placas de área escolar.
- Instalação de dispositivos físicos de segurança viária:
- Redutores de velocidade (quebra-molas/lombadas);
- Lombadas elevadas em frente às escolas;
- Tachões, balizadores ou outros dispositivos de controle de tráfego, quando necessário.

Outras medidas complementares:

- Reordenamento do trânsito local;
- Adequação dos pontos de ônibus;
- Melhorias na acessibilidade e mobilidade urbana;
- Reforço da sinalização noturna e refletiva.

A referida via possui grande extensão territorial e se destaca como importante eixo de circulação urbana, concentrando intenso fluxo de veículos e pedestres ao longo de todo o dia.

Além disso, a rua abriga significativo número de estabelecimentos comerciais, o que contribui para o aumento da circulação de pessoas, veículos particulares, motocicletas, ciclistas e veículos de carga e descarga.



Ressalte-se, ainda, a presença de instituições de ensino ao longo da via, fator que intensifica a movimentação de crianças, adolescentes, pais e profissionais da educação, especialmente nos horários de entrada e saída escolar, elevando consideravelmente o risco de acidentes.

A existência de diversos pontos de ônibus ao longo da rua também contribui para a concentração de pedestres e veículos, exigindo sinalização adequada para garantir travessias seguras e organização do trânsito.

A ausência ou insuficiência de sinalização viária, de faixas de pedestres e de dispositivos de redução de velocidade expõe a população a riscos permanentes, comprometendo o direito constitucional ao trânsito seguro.

Diante desse cenário, a implantação de sinalização vertical e horizontal, bem como de redutores de velocidade e demais dispositivos de segurança viária, configura-se como medida essencial para a preservação da vida, a organização do tráfego e a promoção da mobilidade urbana.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente indicação encontra amparo no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente:

Art. 1º, §2º – O trânsito em condições seguras é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

Art. 21 – Compete aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios implantar, manter e operar o sistema de sinalização;

Art. 24 – Compete aos órgãos municipais planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito;

Art. 80 – A sinalização deve ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 88 – Nenhuma via pode ser liberada ao trânsito sem a devida sinalização;

Art. 90 – Não serão aplicadas sanções quando a sinalização for insuficiente ou incorreta;

Art. 94 – A implantação de dispositivos de controle de tráfego deve obedecer às normas do CONTRAN.

Também se fundamenta nas Resoluções do CONTRAN e no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, que estabelecem critérios técnicos para sinalização horizontal, vertical e dispositivos de segurança viária.

Diante do exposto, considerando a relevância da via, o intenso fluxo de veículos e pedestres, a presença de escolas, comércio e pontos de ônibus, torna-se imprescindível a adoção das medidas propostas, a fim de garantir maior segurança viária, organização do trânsito e proteção à vida dos usuários da via.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico **QUE SEJA REALIZADO A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPLETA (VERTICAL E HORIZONTAL), REDUTORES DE VELOCIDADE, FAIXAS DE PEDESTRES E ADEQUAÇÕES DE TRÂNSITO EM VIA PÚBLICA NA RUA MACAÚBA NO BAIRRO TANCREDO NEVES, CONFORME PRECONIZA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.381.**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de Fevereiro de 2026.



Bruno Santos Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEBIDO
EM 02/02/2026

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO N° 59 /2026

Em 02 de Fevereiro de 2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente que mobilize esforços para a **Implantação de chafariz público no bairro Caminho do Mar I.**

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, o bairro Caminho do Mar I apresenta demandas frequentes por água potável, conforme relatos de moradores.

A implantação de um chafariz em área pública representa uma importante ação de valorização urbana, social e ambiental, trazendo inúmeros benefícios à comunidade local.

O chafariz contribui para a revitalização do espaço público, tornando-o mais atrativo, acolhedor e propício à convivência social, fortalecendo os laços comunitários e incentivando o uso saudável das praças e áreas de lazer por famílias, crianças, jovens e idosos.

Além disso, promove melhoria do microclima, auxiliando na amenização do calor, fator relevante considerando as altas temperaturas enfrentadas no município. O projeto também pode ser desenvolvido com uso consciente e sustentável da água, reforçando a educação ambiental.

Ressalta-se ainda que a implantação de um chafariz contribui para a valorização do entorno, incentiva o comércio local, aumenta a sensação de segurança pela ocupação positiva do espaço e eleva a qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção do Poder Executivo para o atendimento desta indicação, considerando seu relevante interesse público e social.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 02 de fevereiro de 2026.

Vanderley Ferreira dos Santos
Vereador